



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 23/2026

Maringá, 13 de janeiro de 2026.

Considerando que a Vila Olímpica é um espaço público destinado exclusivamente ao lazer, esporte e convivência familiar;

Considerando, também, as constantes reclamações da população sobre o estacionamento de veículos da frota municipal em locais destinados à prática esportiva, obstruindo passagens e gerando riscos de acidentes;

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - qual o fundamento legal ou administrativo que autoriza a utilização de áreas de lazer da Vila Olímpica como estacionamento ou pátio de veículos pertencentes ao Poder Público;

2 - se existe um cronograma ou plano de remanejamento desses veículos para um pátio apropriado que não interfira no uso recreativo da população;

3 - quem é a autoridade responsável por autorizar o estacionamento de veículos da frota municipal no local mencionado;

4 - quais medidas de segurança e sinalização foram adotadas para garantir que a movimentação desses veículos não coloque em risco as crianças e adultos que utilizam esse espaço;

5 - qual é a previsão de cessação do uso das áreas de circulação de pedestres para guarda de veículos, uma vez que tal situação caracteriza desvio de finalidade do bem público e prejuízo ao patrimônio social.

Registra-se que existe inúmeras reclamações de munícipes e usuários da Vila Olímpica denunciando que veículos oficiais do Poder Público estão sendo estacionados de forma irregular e permanente em áreas destinadas à prática de esportes e lazer, obstruindo o livre trânsito de pedestres, prejudicando a imagem do local e, principalmente, colocando em risco a integridade física de crianças, idosos e atletas que frequentam o espaço. Além de que o uso de um equipamento esportivo como "pátio de veículos" configura desvio de finalidade do bem público.

Atenciosamente, Vereador Diogo Altamir.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 15/01/2026, às 13:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433500** e o código CRC **4C8086DE**.